



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, situada na Avenida dos Imigrantes, 2520, centro de Schroeder/SC, representada para todos os fins de direito pela sua Presidente, Sra. Janaina Bucci, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital de Credenciamento visando a contratação de empresa especializada na veiculação, através de emissoras de radiodifusão, de conteúdo institucional de sessões, avisos e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE** prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de **30 segundos** cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo, nas condições e prazos estipulados no presente regulamento.

2. DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO

2.1 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) **Data: 13 de fevereiro de 2020.**
- b) **Local: Câmara de Vereadores de Schroeder (SC), situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Centro, Schroeder/SC.**
- c) **Entrega do envelope até: 14h.**
- d) **Abertura do processo: 14h15min.**

2.2 O prazo de vigência do edital iniciará a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2.1 Os interessados poderão, a qualquer tempo, respeitado o prazo de vigência do edital, efetuar o credenciamento, estando cientes de que o processo se encontrará em execução e ingressarão no estado em que se encontra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida dos Imigrantes, nº 2520 - Centro - Caixa Postal 41 - Fone: (47) 3374-1410/ 3370-4845 - 89275-000
Schroeder - Santa Catarina - www.camaraschroeder.sc.gov.br – camara@camaraschroeder.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 3.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitas de aplicação temporária de proibição de contratar com o Poder Legislativo, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.
- 3.3 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.
EDITAL DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- 4.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 4.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- 4.4 O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2020 às 14h, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Schroeder, conforme item 2.1.0

5. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os interessados deverão apresentar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
 - 5.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
 - 5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 5.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 5.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 5.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário;
 - 5.1.7 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
 - 5.1.8 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 5.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.10 Declaração de Idoneidade (em Anexo IV);
- 5.1.11 Solicitação formal de credenciamento (Anexo II);
- 5.1.12 Declaração de disponibilidade conforme (Anexo VII);
- 5.1.13 Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz em anexo);
- 5.1.14 Documento comprobatório da regularidade do interessado junto a ANATEL, em vigência na data da solicitação de credenciamento.
- 5.2 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação;
- 5.3 **Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade**, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 5.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão, caso necessário;
- 5.5 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará;
- 5.5.1 Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da proponente, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que diz à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado está válido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da proponente;
- 5.6 Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
- 5.6.1 No caso de proponente filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da proponente.

6. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O prazo de vigência do edital iniciará a partir da publicação do mesmo no Diário oficial do Municípios de Santa Catarina e encerrará em 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 6.2 Os interessados poderão, a qualquer tempo, respeitado o prazo de vigência do edital, efetuar o credenciamento, estando cientes de que o processo se encontrará em execução e ingressarão no estado em que se encontra.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

- 7.1 O Credenciamento será concedido, mediante a homologação da inscrição e aprovação dos documentos apresentados, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas, quais sejam:
- a) Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados;
 - b) Dispor dos equipamentos necessários para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados;
- 7.2 As pessoas jurídicas candidatas ao Credenciamento, deverão efetuar os atendimentos e prestar os serviços relativos aos Procedimentos Especializados em seus estabelecimentos.
- 7.3 É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.
- 7.4 As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente edital de Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.
- 7.5 A Câmara Municipal poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/93), considerada a inviabilidade de competição de preço.
- 7.6 A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.7 Fica reservada, à Câmara Municipal de Schroeder, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade Legal, do ano corrente.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito, a crédito do beneficiário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente às publicações;
- 9.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 9.3 A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 9.4 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
- 9.5 Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Inserção de Spot de 30 segundos na programação, incluindo a produção do mesmo.	01	Unid.	36,00

- 9.5.1 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2020 será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais) dividido entre todos os credenciados.**

10. DO REAJUSTE:

- 10.1 O objeto do Chamamento Público não sofrerá, durante o prazo de vigência do contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:

- 11.1 O presente Edital, juntamente com a documentação das interessada(s) fará parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 11.2 Os contratados se obrigam a manter as condições de Chamamento Público até dia 31 de dezembro de 2020.
- 11.3 Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o(s) representante(s) legal(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s) para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- 12.1.1 **Advertência;**
- 12.1.2 **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;
- 12.1.3 **Exclusão** (Descredenciamento);
- 12.1.4 **Suspensão temporária** do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com o Poder Legislativo de Schroeder, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- 12.1.5 **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara de Vereadores de Schroeder/SC.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

- 13.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente credenciamento;
- 13.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “9.1” deste edital;
- 13.3 Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste edital;
- 13.4 Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar o cumprimento das disposições contidas no Termo de Credenciamento;
- 13.5 Recusar material imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 13.6 **É de inteira responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento do conteúdo a ser divulgado;**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 14.1 A credenciada é obrigada a comunicar formalmente a Câmara Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
- 14.2 É vedado à credenciada, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;
- 14.3 A credenciada é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- 14.4 O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.
- 14.5 **É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração e a produção do Spot com duração de no mínimo 30 segundos;**
- 14.6 A empresa credenciada deverá iniciar as inserções quando solicitado e a critério da Sra. **Presidente da Câmara Municipal de Schroeder**, no prazo máximo de **01 (um) dia** contados da emissão da ordem de publicação;
- 14.7 A Credenciada deverá enviar para a Câmara Municipal, a mídia e a relação dos horários de inserção na programação da emissora, para fins de arquivo e comprovação das inserções.

15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1 Contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório, no prazo estabelecido no artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 15.2 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, Sra. Janaina Bucci, e encaminhadas, por escrito, à Câmara Municipal de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 7:30 às 12h e das 13:30 às 17:00h.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Schroeder, sito à Avenida dos Imigrantes, 2520, no horário compreendido entre 07:30h às 12h e 13h30min às 17h, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, ou ainda por meio do site www.schroeder.sc.leg.br, no item de publicações legais.
- 16.2. São peças integrantes do presente edital:
- 16.2.1 Anexo I – *Protocolo de entrega de edital de credenciamento* (Lado interno do envelope de Habilitação);
- 16.2.2 Anexo II – *Requerimento formal* (enviar a Câmara Municipal de Schroeder);
- 16.2.3 Anexo III – *Declaração da solicitante* (Lado interno do envelope de Habilitação);
- 16.2.4 Anexo IV - *Minuta do Contrato*;
- 16.2.5 Anexo V – *Declaração de idoneidade* (Lado interno do envelope de Habilitação);
- 16.2.6 Anexo VI – *Declaração do art. 27, da Lei 8.666/93* (Lado interno do envelope de Habilitação);
- 16.2.7 Anexo VII – *Termo de referência*;
- 16.2.8 Anexo VIII - *Declaração de disponibilidade* (Lado interno do envelope de Habilitação);
- 16.2.9 Carta de preposição.
- 16.3 Ao receberem cópia deste Edital, deverá ser enviado à Câmara Municipal de Schroeder/SC, por e-mail, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público – Anexo I.
- 16.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (47) 3374-1410 ou ainda pelo e-mail camara@camaraschroeder.sc.gov.br.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **mural da Câmara Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.leg.br da CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC.

Schroeder/SC, 29 de janeiro de 2020.

JANAINA BUCCI
Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO I

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Recebi nesta data, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, aberto pela Câmara Municipal de Schroeder/SC, que visa visando a contratação de empresa especializada na veiculação, através de emissoras de radiodifusão, de conteúdo institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone:(____) _____ Fax:(____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

Schroeder, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CPF nº. _____



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO II

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na cidade de ***** , requerer participação no processo de Credenciamento nº 001/2020, o qual trata de credenciamento visando a contratação de empresa especializada na veiculação, através de emissoras de radiodifusão, de conteúdo institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder

-----, ---- de ----- de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO III

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxxxx, com sede na cidade de xxxx, de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Credenciamento e está de acordo com o Edital Credenciamento nº 001/2020.

Atenciosamente,

-----, ---- de ----- de 2020.

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO IV

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Câmara Municipal de Schroeder/SC, e _____, tendo por objeto o visando a contratação de empresa especializada na veiculação, através de emissoras de radiodifusão, de conteúdo institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente Janaina Bucci, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2020 decorrente de inexigibilidade de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO, E DESCRIÇÃO:

1. O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo, nas condições e prazos estipulados no presente regulamento. Conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020, que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do edital iniciará a partir da publicação do mesmo no Diário oficial do Municípios de Santa Catarina e encerrará em 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

Avenida dos Imigrantes, nº 2520 - Centro - Caixa Postal 41 - Fone: (47) 3374-1410/ 3370-4845 - 89275-000
Schroeder - Santa Catarina - www.camaraschroeder.sc.gov.br – camara@camaraschroeder.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Credenciamento nº 001/2020, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito, a crédito do beneficiário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente às publicações;

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

4.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

4.5 Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Inserção de Spot de 30 segundos na programação, incluindo a produção do mesmo.	01	Unid.	36,00

4.6 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2020 será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido entre todos os credenciados.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade Legal, do ano corrente.

5.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

6.1.3 Exclusão (Descredenciamento).

6.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com o Poder Legislativo de Schroeder, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o Poder Legislativo, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara de Vereadores de Schroeder/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:

Avenida dos Imigrantes, nº 2520 - Centro - Caixa Postal 41 - Fone: (47) 3374-1410/ 3370-4845 - 89275-000
Schroeder - Santa Catarina - www.camaraschroeder.sc.gov.br – camara@camaraschroeder.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 7.1 a 7.1.5 desta Minuta de Contrato;

8.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Legislativo;

8.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A credenciada é obrigada a comunicar formalmente a Câmara Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

9.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;

9.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

9.1.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

9.1.5. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

9.1.6 É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração e a produção do Spot com duração de no mínimo 30 segundos;

9.1.7 A empresa credenciada deverá iniciar as inserções quando solicitado e a **critério da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Schroeder**, no prazo máximo de **01 (um) dia** contados da emissão da ordem de publicação;

9.1.8 A Credenciada deverá enviar para a Câmara Municipal, a mídia e a relação dos horários de inserção na programação da emissora, para fins de arquivo e comprovação das inserções.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

9.1.9 - Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 10.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente credenciamento;
- 10.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “05” deste contrato.
- 10.3. Exigir que a CREDENCIADA cumpra com o exposto neste edital.
- 10.4. Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar o cumprimento das disposições contidas no Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo e o Edital de Credenciamento nº 001/2020 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2020.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

Janaina Bucci
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF nº.

2ª _____

Nome:
CPF nº.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO V

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Edital de Credenciamento nº 001/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Legislativo.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2020.

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO VI

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Schroeder da sociedade, e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Schroeder.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O **CRENCIAMENTO** de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de **30 segundos** cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem, através da imprensa, tudo que acontece no Poder Legislativo.

A divulgação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público, são importantes ferramentas para que a comunidade tome conhecimento de todos os atos publicados pela Câmara e convocações realizadas, sempre de interesse público, praticado pela Presidente da Câmara ou pelos Vereadores, através de suas comissões.

ESCOLHA DO CRENCIAMENTO:

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de todos os veículos de comunicação da imprensa de radiodifusão que tenham alcance no município.

Importante ressaltar que quanto mais publicidade tiverem os atos praticados pelos integrantes da Câmara Municipal de Schroeder, haverá uma maior transparência e isso facilitará ao município realizar o acompanhamento e fiscalização do Poder Legislativo.

Considerando que existem várias emissoras de radiodifusão com abrangência no Município e região, e que cada um deles atinge um certo público de forma individualizada, e, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara atinja a todos de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos que se interessarem.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Em uma disputa licitatória, certamente apenas um veículo seria selecionado, gerando um risco de ser aquele que atinja o menor número de habitantes, pois os critérios de escolha seriam subjetivos.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com a autorização da Presidente da Câmara e fiscalizados pelo Controle Interno, por todos os demais vereadores e servidores do quadro de pessoal, bem como, pela própria população.

HABILITAÇÃO:

Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os documentos previstos no edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O prazo de duração contratual será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no local, data e horários abaixo determinados:

- a) Data: 13/02/2020.
- b) Local: Câmara Municipal de Schroeder, localizada na Av. dos Imigrantes, 2520, centro, Schroeder/SC.
- c) Entrega dos envelopes até: 14 h.
- d) Abertura do processo: 14h15.

Cabe salientar que a vigência do Edital será até 31/12/2020, possibilitando aos demais interessados, a qualquer tempo, efetuarem o credenciamento.

PAGAMENTO:

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovante de Prestação dos serviços;
- b) Emissão da Nota Fiscal devidamente protocolada junto à Secretaria da Câmara.

PREÇO:

Os preços pagos pela Câmara Municipal de Schroeder estão de acordo com os preços de mercado, conforme orçamentos e pesquisas realizadas.

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.
01	Inserção de Spot de 30 segundos na programação, incluindo a produção do mesmo.	01	Unid.	36,00

Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

Schroeder, 29 de janeiro de 2020.

Janaina Bucci
Presidente



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO VIII

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº. _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____ FONE: () _____

Declaramos para os devidos fins a disponibilidade na veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de **30 segundos** cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal, com seus respectivos valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO
01	Inserção de Spot de 30 segundos na programação, incluindo a produção do mesmo.	01	Unid.	36,00

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO IX

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar do CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 instaurado pela Câmara Municipal de Schroeder/SC, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local-----, ---- de ----- de 2020.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.